



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução TC Nº 162/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação menor preço por lote, sob o regime de execução de preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07/04/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 927786

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia, solução IP PABX em nuvem, licenças de *software*, *telefones IP*, serviços de instalação, repasse de conhecimento e treinamento e suporte especializado, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Anexo II.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.40.02.
- **2.1.** O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 373.616,19 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Estimados constante do **Anexo III.**

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.





- **3.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **3.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XII, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- **4.2.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante na Seção I e no **Anexo II** do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **4.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.5.** Não poderão participar deste Pregão:
- I Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

5. A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário





estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **5.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.1.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.2.1.** A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e o software da solução PABX e as marcas/modelo dos telefones IPs a serem utilizados na prestação dos serviços, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- **5.3.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.8.** A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- **5.8.1.** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, a marca/modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
- **5.8.2.** A licitante melhor classificada na fase de lances deverá demonstrar o atendimento dos requisitos técnicos previstos no **Anexo II-B**, mediante apresentação de manual e preenchimento do documento, com indicação da página (conforme item 12 do Termo de Referência).
- **5.8.3.** Para fins de **qualificação complementar à proposta**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada e após o encerramento da fase de lances, declaração de que é parceira do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados (conforme item 5.1 do Termo de Referência).





- **5.8.4.** Tal declaração pode constar na própria proposta readequada.
- **5.9.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.
- **6.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- **8.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.1.** A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital ou por descumprimento a quaisquer requisitos do edital que se tenha tomado conhecimento a qualquer tempo.
- **8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **9.** Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.
- **9.1.** Os lances deverão ser formulados pelo valor total do lote.
- **9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.3.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, desde que a opção esteja disponível no sistema para o Pregoeiro.





- **10.** Nos termos da Resolução N. TC-162/2020, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.
- **10.1.** No modo de disputa **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de **10 (dez) minutos.** Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.1.1.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.1.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **12.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados diretamente.
- **12.2.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.3.** No caso de empate nos termos do subitem 12.2, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **12.4.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 12.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.
- **12.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **12.6.** Não verificada a hipótese prevista no item 12 ou não exercido o direito previsto no subitem 12.2, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.





SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.** Após o encerramento da etapa de lances e aplicado o critério de desempate previsto no item 12 e subitens, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **14.** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, <u>inclusive com relação aos valores unitários</u>, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.
- **15.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- **16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **17.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo de 120 minutos**, assinada digitalmente ou digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcesc.tc.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (contraproposta).

SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **18.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- **19.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- **20.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- **21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- **22.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial.
- **23.** Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

24. As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, em campo específico do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





- **24.1.** Poderão ser enviados por e-mail caso a licitante tenha dificuldades operacionais para anexar diretamente pelo sistema os documentos de habilitação, a proposta ou, quando for o caso, a planilha de composição de preços, poderão ser encaminhados por e-mail no mesmo prazo para envio da proposta readequada, ou seja, **120 minutos** a contar do registro da contraproposta do Pregoeiro no sistema, para que a documentação seja enviada para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **24.1.1**. Proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 24.1 somente poderão ser enviadas após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para recebimento no mesmo prazo para envio da proposta readequada. O envio antecipado de proposta ou documentação configura identificação da licitante e enseja a sua desclassificação, independentemente do momento em que se verifique o recebimento do e-mail.
- **24.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com a licitante melhor classificada na fase de lances.
- **24.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **25.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **25.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **25.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **26.** Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
 - b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
 - c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;





- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT;
- f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
- i) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo IV**);
- j) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando-se o fornecimento, bem como a instalação e configuração de solução de backup com características e complexidade semelhantes as exigidas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), na forma do item 5.2 do Termo de Referência.
- **27.** É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 26, letras "b" a "h" mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.
- **28.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- **29.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- **30.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **31.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.
- **31.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- **32.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





- **33.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- **33.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.
- **33.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.
- **34.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- **34.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **35.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- **36.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a declaração do vencedor ou da alteração da situação do lote para "fracassada", em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **37.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **37.1.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o email pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **37.2.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- **37.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 36, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **37.4.** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- **38.** Compete ao titular da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.
- **39.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.





40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **41.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários.
- **42.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- **43.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE/SC, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- **44.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- **45.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 43 e 44, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade.





46. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVI - DO CONTRATO

- **47.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I.**
- **48.** A empresa adjudicatária deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- **49.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicarse-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- **50.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **51.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **52.** O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/ SC.
- **52.1.** Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- **52.2.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **53.** O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- **54.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 927786 no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002, **Pregão Eletrônico nº 16/2022 ou** solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcesc.tc.br ou daf.clic@tcesc.tc.br, de segunda a sextafeira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- 55. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.





- **56.** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp e http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002 e também no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).
- **57.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- **58.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar(em) como operadora(s) de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- **59.** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

- **60.** Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Minuta de Contrato;
 - b) Anexo II Termo de Referência;
 - c) Anexo II-A Detalhamento das especificações técnicas;
 - d) Anexo II-B Indicação do cumprimento dos requisitos técnicos;
 - e) Anexo III Planilha de Valores Máximos Estimados;
 - f) Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Florianópolis, 22 de março de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira Diretor de Administração e Finanças





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia, solução IP PABX em nuvem, licenças de *software*, *telefones IP*, serviços de instalação, repasse de conhecimento e treinamento e suporte especializado, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.40.02.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados abaixo, importando no valor total estimado de R\$, conforme planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

§ 1º O preço relativo ao item 7 é irreajustável, haja vista tratar de serviço único.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços é de 60 dias, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável mediante justificativa a critério da Administração.

- § 1º Após os equipamentos serem entregues, a implantação, migração e transferência tecnológica deverão ser finalizadas em até 30 dias.
- § 2º Após a implantação, o TCE/SC atestará o recebimento definitivo da solução, momento em que iniciará a contagem do prazo dos serviços mensais.
- § 3º Vigência do contrato: o contrato terá a duração até o adimplemento total das obrigações, a contar da data de sua assinatura.
- § 4º Os serviços continuados mensais (itens 1 a 6) terão início com o recebimento definitivo pelo TCE/SC da implantação (item 7) com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 5º No caso de prorrogação de prazo, os itens 1 a 6 terão os seus quantitativos renovados em sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.
- § 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- § 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada.
- § 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- § 4º O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- § 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica CNAE;
- III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV) Dados Bancários.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- IV declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- II Prestar os serviços em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- **III** Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
- **V** Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.





- **VI** Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- **VII** Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- VIII No caso de utilização de subcontratação parcial do objeto, a responsabilidade da execução é da empresa Contratada que deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, bem como as obrigações decorrentes da subcontratação.
- **IX** A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- **X** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **XI** A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TCE/SC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.
- **XII** Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SC durante a execução dos serviços licitados.
- **XIII** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- II Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- **III** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- **IV** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **V** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- VI Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- VII Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- **VIII** Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança Da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. §2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,	de		de	2022.
----------------	----	--	----	-------

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia, solução IP PABX em nuvem, licenças de *software*, *telefones IP*, serviços de instalação, repasse de conhecimento e treinamento e suporte especializado, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. Esta contratação contempla a migração do sistema de telefonia atual, considerando capacidade de uso e ligações para usuários internos e externos do TCE/SC.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Desde sua criação, o TCE/SC tem envidado esforços de forma a gerar e gerenciar toda sua capacidade de resposta institucional satisfatória à sociedade, cabendo à Diretoria de Geral de Administração (DGAD) a responsabilidade em manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar infraestrutura em equipamentos, sistemas de comunicação, de forma a possibilitar a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos servidores.
- 2.2. O TCE/SC continuamente vem aprimorando seus serviços inerentes ao Controle Externo e de promoção da Transparência na Administração Pública e do Controle Social. Diante desta função, faz-se necessário a atualização tecnológica, melhorando os meios de comunicação, segurança e disponibilidade.
- 2.3. A atual central telefônica Ericsson MD 110 instalada no Tribunal de Contas de Santa Catarina é bastante antiga. Além da dificuldade de manutenção da mesma, ela oferece somente funcionalidades antigas relativas à voz. Não suporta novas tecnologias de voz sobre internet, videoconferência, áudio conferência, integração com mensagens de texto, e-mail e muitas outras funcionalidades disponíveis hoje no mercado em termos de telefonia VOIP. Pode-se dizer, com certeza, que o TCE/SC aproveitou ao máximo esta central telefônica, mas que agora ela não atende mais nossas demandas por comunicação nas diversas mídias digitais existentes.
- 2.4. A prestação do serviço de telefonia IP PABX é uma solução única, sendo que os itens foram definidos de acordo com os quantitativos necessários para composição da solução.
- 2.5. A exigência do item 5.1 do Termo de Referência justifica-se para resguardar o interesse público envolvido, sobretudo nas contratações de grande valor, como é o caso, uma vez que as empresas "parceiras" do fabricante possuem maior expertise do produto que está sendo comercializado, o que impacta diretamente na execução do contrato. Destaca-se que diante do valor envolvido na contratação, a exigência visa à mitigação de riscos de inexecução (total ou parcial) do contrato.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Com a contratação espera-se que o TCE/SC obtenha:
 - 3.1.1. Melhoria na comunicação entre os servidores interna e externamente;
 - 3.1.2. Melhoria de comunicação com os jurisdicionados;
 - 3.1.3. Substituição de tecnologia defasada e descontinuada do fabricante;





- 3.1.4. Aumento da disponibilidade do sistema de telefonia;
- 3.1.5. Aumento da produtividade e otimização de recursos;
- 3.1.6. Integração com a solução de comunicação TEAMS utilizada amplamente no TCE/SC;
- 3.1.7. Buscar a melhoria contínua de recursos de comunicação e infraestrutura;
- 3.1.8. Estimular a melhoria da área de TI com as áreas de negócio do TCE/SC;
- 3.1.9. Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais;
- 3.1.10. Maior credibilidade do TCE/SC com os seus usuários internos e externos, através da utilização de equipamentos integrados que paralelizam e distribuem todos os sistemas através de todos os componentes de forma otimizada e balanceada;
- 3.1.11. Implantação de infraestrutura simplificada, eliminando a necessidade de instalação de equipamentos separadamente.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que se trata de contratação de solução integrada, uma única empresa deverá fornecer os serviços listados abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade		
1	1	Serviço de Telefonia	12 meses		
	2	Solução IP PABX	550 ramais/mês		
	3	Telefone IP Tipo 1	80 aparelhos/mês		
	4	Telefone IP Tipo 2	220 aparelhos/mês		
	5	Softphone	400 licenças/mês		
	6	Suporte Especializado	12 meses		
	7	Implantação, Migração e Transferência Tecnológica	1 serviço		

5. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Para fins de **qualificação complementar à proposta**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada e após o encerramento da fase de lances, declaração informando que é parceira do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente edital.
- 5.2. Para fins de comprovação de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando-se a prestação de serviço, bem como a instalação e configuração de solução de IP PABX em nuvem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).
 - 5.2.1. Para fins de cumprimento do item 5.2, o atestado deverá conter, no mínimo, 100 ramais em um único atestado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.





- 6.2. Prestar os serviços em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.3. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
- 6.5. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigandose a reparar os danos causados.
- 6.7. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- 6.8. No caso de utilização de subcontratação parcial do objeto, a responsabilidade da execução é da empresa Contratada que deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, bem como as obrigações decorrentes da subcontratação.
- 6.9. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 6.10. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.11. A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TCE/SC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.
- 6.12. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SC durante a execução dos serviços licitados.
- 6.13. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- 7.2. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- 7.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.





- 7.4. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.7. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 7.8. Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

8. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- 8.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

10. DOS PRAZOS:

- 10.1. O prazo de entrega dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços é de 60 dias, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável mediante justificativa a critério da Administração.
- 10.2. Após os equipamentos serem entregues, a implantação, migração e transferência tecnológica deverão ser finalizadas em até 30 dias.
- 10.3. Após a implantação, o TCE/SC atestará o recebimento definitivo da solução, momento em que iniciará a contagem do prazo dos serviços mensais.
- 10.4. Vigência do contrato: o contrato terá a duração até o adimplemento total das obrigações, a contar da data de sua assinatura.
- 10.5. Os serviços continuados mensais (itens 1 a 6) terão início com o recebimento definitivo pelo TCE/SC da implantação (item 7) com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.





10.6. No caso de prorrogação de prazo, os itens 1 a 6 terão os seus quantitativos renovados em sua totalidade.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 11.2. O preço relativo ao item 7 é irreajustável, haja vista tratar de serviço único.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - APRESENTAÇÃO DO MANUAL DA SOLUÇÃO E INDICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS (ANEXO II-B)

o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br após a fase de lances.

12.1. A licitante melhor classificada na fase de lances deverá demonstrar o atendimento dos requisitos técnicos previstos no ANEXO II-B, mediante apresentação de manual técnico e preenchimento do documento, com indicação da página.
12.1.1. O envio/protocolo do ANEXO II-B preenchido deverá ser encaminhado juntamente com a proposta e documentos de habilitação (pelo sistema) ou para

13. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1. O TCE/SC realizará a conferência da implantação da solução (item 7) e verificará se está de acordo com as especificações técnicas do edital e emitirá o recebimento definitivo ou na Notificação da empresa contratada para sanar as divergências encontradas, a fim de iniciar a contagem do prazo dos serviços mensais (itens 1 a 6).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe designada para o planejamento da contratação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

16. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O gestor do futuro Contrato será o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN).



ANEXO II-A - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Serão contratados os itens/serviços conforme quantitativos e especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade		
1	1	Serviço de Telefonia	12 meses		
	2	Solução IP PABX	550 ramais/mês		
	3	Telefone IP Tipo 1	80 aparelhos/mês		
	4	Telefone IP Tipo 2	220 aparelhos/mês		
	5	Softphone	400 licenças/mês		
	6	Suporte Especializado	12 meses		
	7	Implantação, Migração e Transferência Tecnológica	1 serviço		

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM 1 - SERVIÇO DE TELEFONIA:

1.1.1. Características Gerais

- 1.1.1.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link SIP necessários para o funcionamento da solução.
- 1.1.1.2. O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia do TCE com a operadora atualmente contratada.
 - 1.1.1.2.1. O TCE/SC atualmente possui 400 ramais em DDR com os números compreendendo 3221-3600 até 3221-3999
 - 1.1.1.2.2. A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;
 - 1.1.1.2.3. Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador de Serviços de Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino;
 - 1.1.1.2.4. Dos 550 ramais do TCE/SC solicitados na solução IP PABX, 400 serão DDR e 150 serão virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais do TCE/SC (ligações internas) e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia do TCE/SC.
- 1.1.1.3. Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada conforme modalidades descritas no item e subitens 1.1.1.4
- 1.1.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Tronco SIP, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais. As modalidades são as seguintes:
 - 1.1.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o TCE/SC, para telefones fixo nesta mesma área.
 - 1.1.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO Móvel (LOCAL) , na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o TCE/SC, para telefones móveis nesta mesma área.
 - 1.1.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO FIXO (Longa Distância), nas modalidades Longa Distância Nacional, compreendido por todo território nacional, originadas em





telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

- 1.1.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido por todo território nacional, originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 1.1.1.5. Deverá suportar pelo menos 30 ligações simultâneas.
- 1.1.1.6. Para fins de assinatura do Contrato, a empresa declarada vencedora da licitação deverá apresentar Termo de direito / Delegação / Autorização / Concessão / outorga de operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para prestação do serviço de telefonia fixa comutado STFC em todo território nacional ou no Distrito Federal.
 - 1.1.1.6.1. O item 1.1.1.6 poderá ser da empresa a ser subcontratada não eximindo a Contratada de eventuais responsabilidades pela prestação do serviço.

1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM 2 - SOLUÇÃO IP PABX:

1.2.1. Características Gerais

- 1.2.1.1. A solução deverá estar hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR e HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3.
- 1.2.1.2. Solução de voz sobre IP (VOIP); para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso Internet.
- 1.2.1.3. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs.
- 1.2.1.4. Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema.
- 1.2.1.5. Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativo visando uma recuperação mais rápida de falha.
- 1.2.1.6. Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI.
- 1.2.1.7. Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.
- 1.2.1.8. Gerenciar e executar Backups de configuração do sistema.
- 1.2.1.9. Gerar relatórios de qualidade de voz nas ligações.
- 1.2.1.10. Os testes deverão ser realizados através da rede de dados com intuito aferir problemas que possam afetar a qualidade da voz como por exemplo: Perda de pacote, latência;
- 1.2.1.11. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.
- 1.2.1.12. Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente através do protocolo G.729 (qualquer das variações G.729, G.729A, G.729B ou G.729AB) e o fall back para G.711.
- 1.2.1.13. Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal.
- 1.2.1.14. Possibilitar a configuração de FAX para no mínimo 5 números.

1.2.2. Funcionalidades Básicas

- 1.2.2.1. Deverá ser fornecidas discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
- 1.2.2.2. Desvio de chamadas deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;





- 1.2.2.3. Programa ramal para funcionar apenas em horário comercial. Fora do horário comercial permitir a emissão de um aviso padrão ou personalizado por usuário.
- 1.2.2.4. Chamada em espera permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
- 1.2.2.5. Música para chamadas em retenção e em espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração;
- 1.2.2.6. Cadeado eletrônico Solicita código para fazer chamadas;
- 1.2.2.7. Não perturbe deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 1.2.2.8. Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal:
- 1.2.2.9. Transferência de chamadas;
- 1.2.2.10. Captura direta;
- 1.2.2.11. Retorno automático de chamada;
- 1.2.2.12. Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 1.2.2.13. Identificação do número chamador (BINA);
- 1.2.2.14. Identificação do número conectado e do usuário;
- 1.2.2.15. Agenda centralizada pessoal;
- 1.2.2.16. Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop.

1.2.3. Funcionalidades Avançadas

- 1.2.3.1. Função chefe secretária;
- 1.2.3.2. Correio de voz para 50 ramais.

1.3. DESCRIÇÃO DO ITEM 3 - Telefone IP - TIPO 1:

1.3.1. Características Gerais

- 1.3.1.1. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e estar em plena conformidade com as especificações e normas do descritivo de serviço e deste memorial;
- 1.3.1.2. Todos os aparelhos devem ser entregues acompanhados de fonte de alimentação bivolt (100V 240V);
- 1.3.1.3. Deverá ser do mesmo fabricante do ambiente de telefonia ou homologado para tal com carta do fabricante;
- 1.3.1.4. Todas as funcionalidades do aparelho deverão ser habilitadas para configuração.

1.3.2. Características específicas

- 1.3.2.1. Deverá possuir display colorido com resolução mínima de 320X240 pixels;
- 1.3.2.2. Deverá possuir teclado do telefone;
- 1.3.2.3. Deverá possuir função de viva voz;
- 1.3.2.4. Deverá ser homologado pela Anatel;
- 1.3.2.5. Deverá vir licenciado para o uso com o Item 1 do Lote único;
- 1.3.2.6. Deverá funcionar no mínimo nos idiomas inglês e português;
- 1.3.2.7. Lista telefônica;
- 1.3.2.8. Lista de chamadas;
- 1.3.2.9. Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 1.3.2.10. Deverá suportar IEEE 802.1X;
- 1.3.2.11. Deverá suportar o protocolo NTP ou possuir mecanismo de sincronizar horário com servidor PABX;





- 1.3.2.12. Deverá possuir interface WEB amigável de gerência, acessível mediante HTTP e HTTPS com autenticação por senha;
- 1.3.2.13. Deverá Possuir Codecs G.722, G.711 A-law / μ-law e G.729A;
- 1.3.2.14. Deverá possuir Codec Opus;
- 1.3.2.15. Deverá suportar os seguintes protocolos VOIP:
 - 1.3.2.15.1. SIP Versão 2, conforme RFC 3261
 - 1.3.2.15.2. SIP sobre UDP, TCP ou TLS;
 - 1.3.2.15.3. RTP ou SRTP ou RTCP;
- 1.3.2.16. Deverá possuir função de IP estático e DHCP;
- 1.3.2.17. Deverá suportar LLDP;
- 1.3.2.18. Deverá possuir QoS (IEEE802.1Q/p VLAN tagging) and layer 3 QoS (ToS,DiffServ);
- 1.3.2.19. Deverá possuir TLS, HTTPS, SRTP (RFC3711), AES encryption for configuration files;
- 1.3.2.20. Deverá possuir mecanismo de cancelamento de eco acústico;
- 1.3.2.21. Deverá ter suporte a PoE IEEE 802.3af;
- 1.3.2.22. Deverá possuir 2 interfaces Gigabit:
 - 1.3.2.22.1. 1 porta Gigabit RJ45 com PoE 802.3af;
 - 1.3.2.22.2. 1 porta Gigabit RJ45 para conexão com o PC.
- 1.3.2.23. Deverá possui interface USB no mínimo 2.0 ou RJ9 para conexão com headfone;
- 1.3.2.24. Deverá vir com fontes ou injetores PoE e todos os acessórios para ligação do equipamento.
- 1.3.2.25. Deverá ser homologado pela Anatel.

1.4. DESCRIÇÃO DO ITEM 4 - Telefone IP - TIPO 2:

1.4.1. Características Gerais

- 1.4.1.1. Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e estar em plena conformidade com as especificações e normas do descritivo de serviço e deste memorial;
- 1.4.1.2. Todos os aparelhos devem ser entregues acompanhados de fonte de alimentação bivolt (100V 240V);
- 1.4.1.3. Deverá ser do mesmo fabricante do ambiente de telefonia ou homologado para tal com carta do fabricante;
- 1.4.1.4. Todas as funcionalidades do aparelho deverão ser habilitadas para configuração.

1.4.2. Características especificas

- 1.4.2.1. Deverá possuir display com resolução mínima de 128X32 pixiels;
- 1.4.2.2. Deverá possuir teclado do telefone;
- 1.4.2.3. Deverá possuir função de viva voz;
- 1.4.2.4. Deverá ser homologado pela Anatel;
- 1.4.2.5. Deverá vir licenciado para o uso com o Item 1 do Lote único;
- 1.4.2.6. Deverá funcionar no mínimo nos idiomas inglês e português;
- 1.4.2.7. Lista telefônica;
- 1.4.2.8. Lista de chamadas;
- 1.4.2.9. Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 1.4.2.10. Deverrá suportar IEEE 802.1X;
- 1.4.2.11. Deverá suportar o protocolo NTP ou possuir mecanismo de sincronizar horário com servidor PABX;
- 1.4.2.12. Deverá possuir interface WEB amigável de gerência, acessível mediante HTTP e HTTPS com autenticação por senha;
- 1.4.2.13. Deverá Possuir Codecs G.722, G.711 A-law / μ-law e G.729A;





- 1.4.2.14. Deverá possuir Codec Opus;
- 1.4.2.15. Deverá suportar os seguintes protocolos VOIP:
 - 1.4.2.15.1. SIP Versão 2, conforme RFC 3261;
 - 1.4.2.15.2. SIP sobre UDP, TCP ou TLS;
 - 1.4.2.15.3. RTP ou SRTP ou RTCP.
- 1.4.2.16. Deverá possuir função de IP estático e DHCP;
- 1.4.2.17. Deverá suportar LLDP;
- 1.4.2.18. Deverá possuir QoS (IEEE802.1Q/p VLAN tagging) and layer 3 QoS (ToS,DiffServ);
- 1.4.2.19. Deverá possuir TLS, HTTPS, SRTP (RFC3711), AES encryption for configuration files;
- 1.4.2.20. Deverá possuir mecanismo de cancelamento de eco acústico;
- 1.4.2.21. Deverá ter suporte a PoE IEEE 802.3af;
- 1.4.2.22. Deverá possuir 2 interfaces Gigabit:
 - 1.4.2.22.1. 1 porta Gigabit RJ45 com PoE 802.3af;
 - 1.4.2.22.2. 1 porta Gigabit RJ45 para conexão com o PC.
- 1.4.2.23. Deverá possui interface USB no mínimo 2.0 ou RJ9 para conexão com headfone;
- 1.4.2.24. Deverá vir com fontes e todos os acessórios para ligação do equipamento;
- 1.4.2.25. Deverá ser homologado pela Anatel.

1.5. DESCRIÇÃO DO ITEM 5 – Softphone:

1.5.1. Características Gerais

- 1.5.1.1. Solução deverá ser do mesmo fabricante ou homologada para uso na plataforma de PABX em nuvem.
 - 1.5.1.1.1. Caso não seja do mesmo fabricante deverá possuir documento de homologação do fabricante da solução de PABX.
- 1.5.1.2. Compatível com sistema operacional Windows 7, 8, 10 e posteriores possibilitando a utilização de todas as suas funcionalidades;
- 1.5.1.3. Compatível com Android e IOS;
- 1.5.1.4. Permitir pesquisa em diretório por nome e por número de telefone;
- 1.5.1.5. Possibilitar manter histórico de chamados incluindo ligações não atendidas;
- 1.5.1.6. Possibilitar configuração de chamada em espera, estado ausente ou ocupado;
- 1.5.1.7. Possibilitar configuração de transferência;
- 1.5.1.8. A solução deverá possuir suporte e integração ao Microsoft Teams;
- 1.5.1.9. Chamadas recebidas em um dispositivo podem ser comutadas para qualquer outro dispositivo através de facilidades ou teclas disponibilizadas para os usuários, sem que a chamada seja derrubada;
- 1.5.1.10. Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor;
- 1.5.1.11. Suporte a QoS com marcação de pacotes;
- 1.5.1.12. Suportar codecs de áudio G.711(a-law e u-law), G.729 ou G.729a, G.722 ou G.726, ou Opus;
- 1.5.1.13. Suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;
- 1.5.1.14. Implementar SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e/ou AES-128;
- 1.5.1.15. Implementar SRTP com algoritmo de criptografia.

1.6. DESCRIÇÃO DO ITEM 6 – Suporte Especializado:

1.6.1. Características Gerais





- **1.6.2.** O serviço de Suporte Técnico Especializado será contínuo e conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo requisitados na forma de Ordem de Serviço.
- **1.6.3.** A Ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:
 - 1.6.3.1. Data e número sequencial da requisição;
 - 1.6.3.2. Nome e departamento do Requisitante;
 - 1.6.3.3. Atividades a serem desempenhadas;
 - 1.6.3.4. Assinatura e aceite da Diretoria Requisitante.
- **1.6.4.** As atividades do suporte técnico especializado serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva.
- **1.6.5. Manutenção Preventiva** Compreende reuniões no formato remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:
 - 1.6.5.1. Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;
 - 1.6.5.2. Realização de inspeções na solução;
 - 1.6.5.3. Análise de logs de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- **1.6.6. Manutenção Corretiva** A partir de abertura de chamados advindos da Contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica, incluindo:
 - 1.6.6.1. Reinstalação, configuração, gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços por ele prestados.
- **1.6.7.** O serviço de Suporte Técnico Especializado deverá ser prestado pela empresa contratada, na forma remota, respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):
 - 1.6.7.1. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 - 1.6.7.1.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
 - 1.6.7.1.2. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema.
 - 1.6.7.2. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE/SC, classificados conforme as severidades.
 - 1.6.7.3. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:
 - 1.6.7.4. Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade da solução PABX ou link de telefonia:
 - 1.6.7.4.1. Prazo de atendimento: 02 horas;
 - 1.6.7.4.2. Prazo de solução definitiva: 08 horas;
 - 1.6.7.4.3. O prazo poderá ser estendido se for um problema de *hardware* ou *software* do fabricante ou solução.
 - 1.6.7.5. Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e *software*(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:





- 1.6.7.5.1. Dias úteis:
 - 1.6.7.5.1.1. Prazo de atendimento: 04 horas;
 - 1.6.7.5.1.2. Prazo de solução definitiva: 24 horas.
- 1.6.7.5.2. Fins de semana e feriados:
 - 1.6.7.5.2.1. Prazo de atendimento: 08 horas;
 - 1.6.7.5.2.2. Prazo de solução definitiva: 48 horas.
- 1.6.7.6. Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e *software*(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução
 - 1.6.7.6.1. Prazo de atendimento: 24 horas;
 - 1.6.7.6.2. Prazo de solução definitiva: 30 dias úteis.
 - 1.6.7.6.3. Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados:
- 1.6.7.7. O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou software(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.
- **1.6.8.** Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período contratual.
 - 1.6.8.1. Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:
 - 1.6.8.1.1. Entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;
 - 1.6.8.1.2. Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada;
 - 1.6.8.1.3. Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado.
- 1.6.9. Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos. O Relatório Gerencial deverá conter no mínimo:
 - 1.6.9.1. Identificação individual dos chamados atendidos no período;
 - 1.6.9.2. Identificação individual do equipamento ou solução;
 - 1.6.9.3. Identificação individual do tipo de atendimento;
 - 1.6.9.4. Datas de atendimento (abertura e conclusão);
 - 1.6.9.5. Descrição dos atendimentos;
 - 1.6.9.6. Procedimentos adotados para a solução do problema.

1.7. DESCRIÇÃO DO ITEM 7 – Implantação, Migração e Transferência Tecnológica:

1.7.1. Características Gerais

- 1.7.1.1. Durante este período, a CONTRATADA deverá prover aos usuários do ambiente suporte funcional e técnico na sua operação, a contar da data de início das instalações até a finalização do projeto.
- 1.7.1.2. Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela CONTRATADA:





- 1.7.1.2.1. Apoio à CONTRATANTE na operação do ambiente;
- 1.7.1.2.2. Manutenção preventiva e corretiva;
- 1.7.1.2.3. Solução de dúvidas e aplicação das melhores práticas estabelecidas pelo fabricante na operação do dia-a-dia.
- 1.7.1.3. A equipe técnica da Contratada deverá possuir certificação técnica emitida pelo Fabricante da solução implementada.

1.7.2. Projeto

- 1.7.2.1. Fase de abertura:
 - 1.7.2.1.1. Validar e Homologar escopo do projeto;
 - 1.7.2.1.2. Validar objetivos e premissas do projeto;
 - 1.7.2.1.3. Validar riscos e restrições do projeto;
 - 1.7.2.1.4. Identificar e validar os requisitos do projeto.
- 1.7.2.2. Fase de planejamento:
 - 1.7.2.2.1. Elaborar plano de projeto;
 - 1.7.2.2.2. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;
 - 1.7.2.2.3. A CONTRATADA deverá confeccionar um Plano de Migração do ambiente analógico atual para o IP PABX a ser aprovado pela CONTRATANTE constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão migrados, cronograma, testes, homologação e contingenciamento;
 - 1.7.2.2.4. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
 - 1.7.2.2.5. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
 - 1.7.2.2.6. Verificar os pré-requisitos do projeto;
 - 1.7.2.2.7. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.
 - 1.7.2.2.8. A CONTRATADA deverá garantir todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;
- 1.7.2.3. Fase de Execução:
 - 1.7.2.3.1. Todos os serviços técnicos desse item deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação emitida pelo fabricante.
 - 1.7.2.3.2. A instalação, configuração e testes do equipamento deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões segurança da CONTRATANTE.
 - 1.7.2.3.3. A solução deverá estar com todas as funcionalidades e recursos solicitados disponíveis e configurados.
 - 1.7.2.3.4. A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para configuração do equipamento em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação.
 - 1.7.2.3.5. Todos os componentes da solução deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI da CONTRATANTE.
 - 1.7.2.3.6. O Serviço compreende migração de 400 ramais analógicos atualmente configurados no TCE/SC.
 - 1.7.2.3.7. Toda a estrutura de rede para ativação dos telefones IP (cabos ethernet) serão fornecidos pela CONTRATADA.
 - 1.7.2.3.8. O Serviço de migração do ambiente deverá prever a execução de atividades fora do horário expediente do TCE/SC, com agendamento acordado com a equipe





técnica do TCE/SC, podendo ser parcialmente executado remotamente quando fora de horário comercial

- 1.7.2.3.9. O serviço de instalação consiste na colocação da solução em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE e deve contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
 - 1.7.2.3.9.1. Desembalagem, conferência, testes e energização dos equipamentos telefônicos;
 - 1.7.2.3.9.2. Atualização de softwares, firmwares e drives dos aparelhos telefonicos;
 - 1.7.2.3.9.3. Configuração dos equipamentos conforme recomendações do fabricante;
 - 1.7.2.3.9.4. Configuração de 550 Ramais pelos clientes;
 - 1.7.2.3.9.5. Configurar 330 telefones IP físicos e para o restante dos usuários softphone;
 - 1.7.2.3.9.6. Configurar regras de encaminhamento de ligações e grupos de ramais;
 - 1.7.2.3.9.7. Configuração de permissões e perfis de ligações dos ramais;
 - 1.7.2.3.9.8. Configurações de FAX, Bilhetagem, URA;
- 1.7.2.3.10. Testes e Validação do ambiente instalado;
- 1.7.2.3.11. Após a fase de conclusão a empresa deverá disponibilizar profissional dedicado remoto ou presencial durante os primeiros 30 dias de operação da solução contratada.

1.7.3. Transferência tecnológica

- 1.7.3.1. Entregar documentação completa do ambiente de instalação e das configurações realizadas.
- 1.7.3.2. Realizar repasse da solução com duração mínima de 16 horas para até 5 pessoas do TCE/SC.
- 1.7.3.3. Realizar repasse de conhecimento para 16 secretárias do TCE/SC com duração mínima de 2 horas.





ANEXO II-B - INDICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Link ou documento dos itens e subitens	Página(s)
1.2.1.1		
1.2.1.2		
1.2.1.3		
1.2.1.4		
1.2.1.5		
1.2.1.6		
1.2.1.7		
1.2.1.8		
1.2.1.9		
1.2.1.10		
1.2.1.11		
1.2.1.12		
1.2.1.13		
1.2.1.14		
1.2.2.1		
1.2.2.2		
1.2.2.3		
1.2.2.4		
1.2.2.5		
1.2.2.6		
1.2.2.7		
1.2.2.8		
1.2.2.9		
1.2.2.10		
1.2.2.11		
1.2.2.12		
1.2.2.13		
1.2.2.14		
1.2.2.15		
1.2.2.16		
1.2.3.1		
1.3.1.3		
1.3.2.1		
1.3.2.2		
1.3.2.3		
1.3.2.4		
1.3.2.5		
1.3.2.6		
1.3.2.7		
1.3.2.8		
1.3.2.9		
1.3.2.10		
1.3.2.11		
1.3.2.12		
1.3.2.13		
1.3.2.14		





1.3.2.15	
1.3.2.16	
1.3.2.17	
1.3.2.18	
1.3.2.19	
1.3.2.20	
1.3.2.21	
1.3.2.22	
1.3.2.23	
1.3.2.24	
1.3.2.25	
1.4.1.3	
1.4.2.1	
1.4.2.2	
1.4.2.3	
1.4.2.4	
1.4.2.5	
1.4.2.6	
1.4.2.7	
1.4.2.8	
1.4.2.9	
1.4.2.10	
1.4.2.11	
1.4.2.12	
1.4.2.13	
1.4.2.14	
1.4.2.15	
1.4.2.16	
1.4.2.17	
1.4.2.18	
1.4.2.19	
1.4.2.20	
1.4.2.21	
1.4.2.22	
1.4.2.23	
1.4.2.24	
1.4.2.25	
1.5.1.1	
1.5.1.2	
1.5.1.3	
1.5.1.4	
1.5.1.5	
1.5.1.6	
1.5.1.7	
1.5.1.8	
1.5.1.9	
1.5.1.10	
1.5.1.11	
1.5.1.12	
2.3.2.12	





1.5.1.13	
1.5.1.14	
1.5.1.15	





ANEXO III - PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
	1	Serviço de Telefonia	Mês	1	3.838,80	3.838,80
	2	Solução IP PABX	Ramais/mês	550	11,68	6.424,00
	3	Telefone IP Tipo 1	Aparelhos/mês	80	32,68	2.614,40
	4	Telefone IP Tipo 2	Aparelhos/mês	220	20,33	4.472,60
	5	Softphone	Licenças/mês	400	19,96	7.984,00
1	6	Suporte Especializado	Mês	1	3.591,45	3.591,45
		SUBTOTAL MENSAL ITENS 1 A 6				
		SUBTOTAL A	NUAL (x 12 MES	SES)		347.103,00
	7	Implantação, Migração e Transferência Tecnológica	Serviço	1	26.513,19	26.513,19
	SUBTOTAL ITEM 7 – VALOR ÚNICO				26.513,19	
	VALOR TOTAL DO LOTE 1 – 12 MESES (SUBTOTAL ANUAL + SUBTOTAL ITEM 7)				373.616,19	

Observação: As quantidades definidas nos itens 1 a 6 são para o período de 1 mês, sendo que foram somados os valores mensais dos itens 1 a 6 para cálculo do valor mensal e multiplicado por 12 para cálculo do valor anual. Posteriormente foi somado o valor único de implantação (item 7) para definição do valor total do Lote que deverá ser registrado no sistema para fins de proposta e oferta de lance.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2022

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal